



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 09/2020/PPGED/PROAP/UFS

**PROGRAMA DE APOIO AO PESQUISADOR À PÓS-GRADUAÇÃO (PROAP)
Aprovado em Colegiado de Cursos em 02/10/2020**

O Programa de Pós-graduação em Educação, por intermédio da CAPES/PROAP, com base na deliberação do Colegiado de Cursos de 02 de outubro de 2020, torna público os discentes interessados, a apresentarem propostas de financiamento, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo: Apoiar parcial ou integralmente atividades científico-acadêmicas (publicação científica) desenvolvidas por discentes em coautoria com discentes, egressos e/ou professores permanentes;

1.2 Vigência do edital

a) A partir da sua publicação até o dia 02/10/2020.

1.3 Cronograma

Etapas	Data
Inscrição das candidaturas (Secretaria do PPGED ou via email)	De 02 a 07/10/2020
Avaliação das candidaturas	08/10/2020
Divulgação do resultado parcial no portal do PPGED	08/10/2020
Prazo Recursal	08/10/2020
Resultado Final	09/07/2020
Contratação	De 12 a 25/10/2020

1.4 Prazo de realização

a) Para efeito deste Edital serão enquadradas as candidaturas cuja participação do discente ocorra no período estabelecido para a Etapa proposta, conforme a programação apresentada no subitem Cronograma.

2. FORMA DE APOIO

2.1 Recursos financeiros

a) Os auxílios concedidos serão financiados com recursos não-reembolsáveis oriundos do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP), no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

b) A distribuição dos recursos totais para os discentes contemplados deverá obedecer à demanda qualificada, em termos financeiros: 08 (oito) cotas no valor de 500,00 reais para estudantes do Curso do Doutorado e 08 (oito) cotas no valor de 500,00 reais para estudantes do Curso do Mestrado. As cotas ociosas serão redistribuídas entre os candidatos aprovados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



2.2 Itens financeiros

- a) Atividades científico acadêmicas (produção científica);

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame do candidato, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação do candidato.

3.1 Para o proponente

- a) Ser aluno do Curso do Mestrado ou Doutorado do PPGED;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado;
- c) Ser o coordenador da atividade científico-acadêmica (autor principal);
- d) Não ter pendências relativas à prestação de contas e/ou apresentação de relatório técnico junto ao PPGED e a POSGRAP;
- e) Não ter pendências relativas ao cumprimento do fluxograma de matrícula, salvo os casos em detrimento da Pandemia;
- f) Os candidatos que solicitaram prorrogação de implementação do recurso do Edital 06 estão impedidos de concorrer.

4. PRAZO DE SOLICITAÇÃO

- a) Os pedidos de auxílio obedecerão a sistemática da Etapa estabelecida no cronograma.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Observando o prazo estabelecido no Cronograma do presente Edital, toda a documentação deverá ser providenciada e apresentada pelo candidato na secretaria do PPGED.

5.1 Formulário de Inscrição assinado (Anexo I);

5.2 Documentação específica:

- a) Artigo científico, no qual conte o proponente como primeiro autor, bem como a participação em coautoria de pelo menos um aluno matriculado ou egresso e um docente permanente do PPGED.
- b) Quadro com a listagem de 04 (quadro) quatro produções científicas (artigos publicados em periódicos científicos) publicadas nos anos 2017, 2018, 2019, 2020 e o qualis atribuído na avaliação Capes (Qualis 2017-2018) ou capítulos de livros. Para produções aprovadas e não publicadas em periódicos, exige-se o envio da carta de aceite ou cópia do email formal da revista que comprove a aprovação do texto para publicação. A ausência dessa documentação, anulará a contagem do produto.

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada à secretaria do PPGED, observando as especificações a seguir:

- a) Cada aluno deverá enviar, exclusivamente, apenas uma proposta de financiamento para este edital como autor principal e, no máximo, participar de uma outra proposta na qualidade de coautor. Caso seja recebida uma segunda solicitação, ela será considerada como substituta da anterior;
- b) O candidato deverá preencher e enviar o Formulário de Inscrição, juntamente, com os demais documentos para a secretaria do PPGED via email (ppged.ufs@gmail.com), em "pdf" único, a partir da data indicada no item 1.3, até às 23:59 horas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 Enquadramento das candidaturas

- a) Consistirá na análise preliminar das propostas (PPGED), quanto ao atendimento aos critérios e exigências do presente Edital, mediante exame dos documentos apresentados. O não cumprimento de uma dessas exigências acarretará o não enquadramento da proposta.

7.2 Análise da Produção do candidato

- a) Será realizada pela Comissão Avaliadora, composta por três docentes do PPGED, a avaliação da produção científica dos candidatos;
- b) A avaliação será efetuada com base nos objetivos e nas especificações deste Edital observando-se a média atribuída a somatória das produções apresentada pelo candidato, de acordo com o modelo de pontuação de currículo disponível no Anexo III - Pesquisador.

8. RESULTADO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Os resultados serão divulgados aos proponentes através do site do PPGED;
- b) Poderá receber recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade. Este deverá ser protocolado na secretaria do PPGED, via email (ppged.ufs@gmail.com) em até um dia útil (dada a urgência de implementação do recurso) a partir da data da divulgação do resultado no site do PPGED;
- c) O recurso deverá ser dirigido a Coordenação do PPGED que encaminhará para Comissão de Avaliação do Edital;
- d) A Comissão de Avaliação do Edital apreciará os recursos referentes ao mérito científico. A resposta ao proponente recorrente será encaminhada através de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. CONTRATAÇÃO

- a) A contratação do auxílio será efetuada sob a forma de Auxílio Financeiro a Pesquisador, formalizada mediante preenchimento do Formulário específico da POSGRAP e abertura de processo eletrônico.
- b) A data limite para abertura de processo é até 25 de outubro de 2020.

10. OBRIGAÇÕES

10.1 Do pesquisador

- a) Apresentar Prestação de Contas Financeira e Relatório Técnico, conforme modelo disponível pela POSGRAP, até 30 (trinta) dias após a conclusão da ação e recebimento do recurso, incluindo o aceite da produção científica;
- b) A ausência de Prestação de Contas Financeira e Relatório Técnico acarretará a obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas nessa modalidade de apoio enquanto perdurar a inadimplência;
- c) Não serão aceitos relatórios apresentados em formulários diferentes daqueles disponibilizados pela POSGRAP, além daqueles que tiverem campos alterados.
- d) Fazer citação ao apoio do PPGED e da CAPES, em toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação, através do e-mail ppged.ufs@gmail.com.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

- a) O Colegiado de Cursos do PPGED se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Cristóvão (SE), 02 de outubro de 2020.

Alfrancio Ferreira Dias

Alfrancio Ferreira Dias

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



EDITAL 09/2020/PPGED/PROAP/UFS
ANEXO III – Barema para avaliação do currículo do Pesquisador

PRODUÇÃO ACADÊMICA ÁREA EDUCAÇÃO QUALIS CAPES PROVISÓRIO 2017-2018*

Trabalho produzido	QUALIS	Pontuação obtida
PRODUTO 1		
PRODUTO 2		
PRODUTO 3		
PRODUTO 4		
Total		

* Será considerada a produção dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.